

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 05/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 06 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5-7
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	8-14
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	15

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 05/2017

Data da Reunião: Seis de março de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas

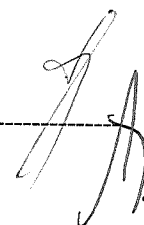
Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente de Câmara deu conta de que esteve presente numa reunião da ADRIL. Sublinhou a importância do debate que ocorreu na passada sexta-feira sobre “os territórios de baixa densidade” que contou com a presença Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, Professor Doutor José Mendes.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador referiu-se à sessão da passada sexta-feira que teve a presença do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, Professor Doutor José Mendes, tendo elogiado a iniciativa do Município ao envolver as diversas entidades do concelho na reflexão e debate sobre “O futuro dos territórios de baixa densidade”. Disse que os temas discutidos foram muito interessantes, por exemplo as potencialidades do PNPG no desenvolvimento deste território. O senhor Vereador disse que é de continuar com este tipo de iniciativas e, se possível, desconcentradas pelo território deste Município. Referiu-se à revisão do plano estratégico no sentido de que esse processo poderia ter ocorrido numa nova gestão autárquica, dado que no ano em curso irão ocorrer eleições autárquicas, mas nada invalida o trabalho que vem sendo desenvolvido com a envolvimento de todas as entidades.

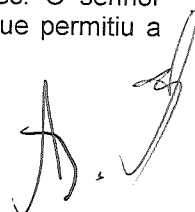
A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora louvou a intervenção que foi feita nas margens do rio Vade e rio Lima, tornando mais atrativa a ecovia, justificando-se, a partir de agora, a execução dos trabalhos para a sua manutenção e conservação. Relativamente às rotas culturais europeias, a senhora Vereadora questionou o senhor Presidente se este Município vai fazer parte desse projeto financiado pelo FEDER, pois seria uma forma interessante de divulgar a gastronomia e património deste concelho.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Disse ter passado junto à Casa da Cultura e constatou que é necessário um arranjo exterior na zona envolvente ao edifício. O senhor Vereador solicitou ao senhor Presidente a segunda parte do relatório da qualidade do ar, uma vez que a cópia que lhe foi entregue não está completa. O senhor Vereador questionou o senhor Presidente se já está resolvida a situação de atribuição de abono para falhas às trabalhadoras da Loja do Cidadão e do ponto da situação das restantes consolidações de mobilidade. Por fim, questionou o senhor Presidente pelo ponto da situação da atribuição de lotes no Parque Empresarial do Rodo.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador deu conhecimento à excelentíssima câmara de que no dia 23 de março realizar-se-á a oitava edição do ciclo de tertúlias e conferências iniciativa “Quintas na Barca” dedicada à temática “Perspetivas sobre a violência”. O senhor Vereador deu, igualmente, conhecimento de que esteve presente numa reunião supra concelhia onde se analisou o programa operacional de apoio às pessoas mais carenciadas. Nessa reunião ficou decidido que este Município irá reunir com os responsáveis pelo Município de Arcos de Valdevez para definirem uma estratégia para apresentarem uma candidatura ao referido programa.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A Vereadora deu conta de que desde a última reunião é de destacar as atividades programadas para o fim de semana do Carnaval que foram um sucesso, nomeadamente o Pai Velho que mereceu vários destaques nos meios de comunicação social nacional. Congratulou-se ainda com o Corso Carnavalesco das escolas do concelho que ano após ano vem tendo cada vez mais brio, registando uma felicitação às escolas do concelho envolvidas. De referir ainda que a primeira festa da pequenada se revelou uma atividade na qual os Barquenses participaram com uma certa avidez em grande número. De resto o Domingo Gastronómico do Cozido à Portuguesa teve também uma enorme adesão registada pelos restaurantes locais.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador manifestou a sua satisfação pela realização do encontro da passada sexta-feira que permitiu a



reflexão e debate sobre as potencialidades deste concelho. Saudou com agrado a aprovação no Concelho Nacional do PS da legalização da prostituição e drogas leves.

O senhor Presidente disse que o plano estratégico não pode estar condicionado aos atos eleitorais e a sua revisão a esta data faz todo o sentido. Muito se tem feito para dinamizar o empreendedorismo no concelho e felizmente já existem resultados desse trabalho, em particular nas inúmeras casas de alojamento local, hotéis na sede do concelho e fora dele, a intervenção que foi feita no Parque de Campismo, permitindo o seu posicionamento num lugar privilegiado a nível europeu. Por último, referiu que o PNPG é a pérola para onde se deve direccionar todas as atenções, envolvendo todos os atores locais e a população, numa estratégia conjunta, para potenciar o que de melhor existe neste território com vista a melhorar a qualidade de vida dos barquenses.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte de fevereiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, por não ter estado presente naquela reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 03/03/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....193.542,56 €

Dotações Não Orçamentais.....726.116,62 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 488 a 713 inclusive, no valor de 1.221.402,01€. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 16/02/2017 e o dia 27/02/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....454.927,95 €
Compromissado.....419.950,12 €
Liquidado.....690.736,24 €
Pago.....691.758,06 €
Operações não Orçamentais.....18.030,97 €



PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DE PONTE DA BARCA****- Suspensão do Prazo -****- Ratificação de Despacho -**

- No seguimento da informação interna nº 4792, registada sob o nº 8744, em 05/12/2016, bem como da deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 07/12/2016, pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: "Em seguimento da apresentação de listas de erros e omissões pelos interessados, nos termos do n.º 2 do art.º 61º do CCP, e uma vez que não será possível, em tempo oportuno, analisar todas as listas, conforme informação dos projetistas, propõe-se manter a suspensão do prazo para a apresentação das propostas até à publicação da decisão sobre as listas de erros e omissões prevista no n.º 4 do mesmo artigo por um período de 4 dias, sendo este inferior ao máximo permitido por esta norma (60 dias)" -----

- Face ao informado, pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 20/02/2017, o despacho que se transcreve: "Concordo. D.N. Para ratificação em reunião da CM." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

6.2. - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DE PONTE DA BARCA"**- Erros de Omissões -****- Ratificação de Despacho -**

- Presente informação interna nº 753, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 1476, em 24/02/2017, que se transcreve: "Fazendo uso da faculdade prevista no n.º 2, do Art.º 61º, do CCP, foram apresentadas listas de erros e omissões por deficiente quantificação de trabalhos previstos nas medições/orçamento, e omissão de trabalhos necessários efetuar resultantes do projeto de execução não descritos, quantificados e orçamentados, pelas empresas Baltor, Engenharia e Construção Lda., CWP Engenharia, Lda., Habitâmega - Construções, S.A., MRG - Construções, S.A, Planominho - Unipessoal, Lda e Teixeira, Pinto e Soares, S.A., dentro do prazo legal estabelecido para o efeito.

Após este prazo, de imediato demos conhecimento destas listagens aos projetistas afim de se pronunciarem sobre as mesmas.

No, dia 24/02/2017, os projetistas pronunciaram-se sobre o conteúdo das listas de erros e omissões apresentadas pelas firmas interessadas, tendo entendido aceitá-los parcialmente.

Em conformidade com este parecer, em anexo, resulta a aceitação dos projetistas dos erros e omissões do projeto identificados na lista de erros e omissões que se junta.

Da aceitação desta lista de erros e omissões de projeto resulta a alteração ao preço base da empreitada, que passa de 1.647.435,00 € para 1.694.159,09 €.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal a aceitação da listagem de erros e omissões anexa, bem como a alteração do prazo para entrega das propostas até às 17h e 30 min do 10º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do aviso de prorrogação de prazo.

Em conformidade com o previsto no n.º 5, do artigo 61.º, do CCP, cabe ao órgão competente para contratar, a decisão sobre a aceitação ou não dos erros e omissões apresentados.

No presente caso e tendo em consideração o valor base dos trabalhos de 1.694.159,09 €, o órgão competente para contratar é a C.M.

No entanto, tendo em consideração:

- a) O prazo de 30 dias previsto neste procedimento para a entrega das propostas;
- b) O prazo de 25 dias para os interessados apresentarem listas de erros e omissões (CCP/art.61.º/n.º2);
- c) As decisões da C.M. serem efetuadas em reuniões quinzenais do executivo sendo a próxima no dia 06-03-2017;

Propõe-se ao Presidente da Câmara e nos termos do acima referido decidir sobre a aceitação dos erros e omissões, devendo tal decisão ser ratificada na próxima reunião de Câmara;
Sendo aceites estes erros e omissões, para os quais se prevê um custo de execução de 46.724,09 €, o valor base da empreitada passará a ser de 1.694.159,09 €.

Assim, nos termos e fundamentos acima referidos e em conclusão, propõe-se o seguinte:

- 1 - Que seja considerada a listagem de erros e omissões que se anexa;
 - 2 - A aprovação do programa de procedimento no que se refere ao preço base da empreitada, que se alterou de 1.647.435,00 € para 1.694.159,09 €, no qual se integram os trabalhos da listagem de erros e omissões considerados pelos projetistas;
 - 3 - A prorrogação do prazo para entrega das propostas até às 17h e 30 min. do 10º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do aviso." -----
- Face ao informado, pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 24/02/2017, o despacho que se transcreve: "Concordo. D.N." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

Marlene Odília Rodrigues Costa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Carvalhal, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 70/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 20/02/2017.

Maria do Céu Mendes Matos, a requerer aprovação do projeto de legalização da construção de um anexo, sito no lugar da Bemposta, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 43/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 20/02/2017.

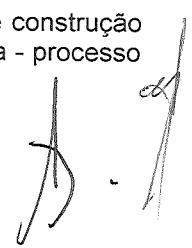
José Manuel de Matos Pinto, a requerer aprovação do projeto de legalização da ampliação de um edifício destinado a habitação, sito no lugar da Peneirada, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 11/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 16/02/2017.

Maria Ondina Pimenta Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e alteração de um edifício destinado a recolha de produtos e alfaías agrícolas, sito no lugar de Eidos, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 3/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 22/02/2017.

João Ivo Silva da Costa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de anexo para garagem e lavandaria, sito no lugar de Côto, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - processo LE-EDI n.º 22/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 24/02/2017.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Carlos José Conde Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito no lugar de Quintela de Baixo, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 62/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 20/02/2017.



8.3. - ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA LICENÇA DE LOTEAMENTO COM BASE NA VARIAÇÃO DO NÚMERO DE FOGOS ATÉ 3% NO LOTE N.º 15, DO LUGAR DAS RAPOSEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA MUÍA E PAÇO VEDRO MAGALHÃES

- Presente informação interna nº 555, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 1108, em 14/02/2017, que se transcreve: "1 - No seguimento da análise técnica de arquitetura referente ao procedimento de licenciamento, LE-EDI 78/2016, cuja requerente é Carla Maria Teixeira de Barros, lote n.º 15, do Lugar das Raposeiras, União de Freguesias de Ponte da Barca, V. N. Muía, Paço Vedro Magalhães, apreciado ao abrigo do previsto no art.º 20.º, do RJUE, refere-se a obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar isolada de tipologia T3 em loteamento aprovado com alvará de licença n.º 1/2014, com aditamento n.º 1/2016.

2. De acordo com localização no extrato da planta de ordenamento do PDM a pretensão insere-se na qualificação de solo urbano, na classe de espaço residencial. Não se encontra abrangido por condicionantes.

3. Do alvará de loteamento resulta que ao lote 15 correspondem os seguintes parâmetros urbanísticos: LOTE N.º 15, com a área de 423 m², destinado à habitação unifamiliar, com a área de implantação de 150 m² e Anexo com 23,50 m², área de construção de 254 m², cêrcea de 7 m e volumetria de 762 m³, constituído por 1 fogo, com 0 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira, confrontando a Norte com Arruamento, Sul com Município, Nascente com Lote 14, Poente com Lote 16.

3.1. Do projeto de arquitetura em análise resulta o seguinte: LOTE N.º 15, com a área de 423 m², destinado à Habitação Unifamiliar, com a área de implantação de 147,50 m² e Anexo com 23,50 m², área de construção de 251,50 m², cêrcea de 6,4 m e volumetria de 754 m³, constituído por 1 fogo, com 0 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira, confrontando a Norte com Arruamento, Sul com Município, Nascente com Lote 14, Poente com Lote 16.

3.2. Muito embora não conste de memória descritiva e justificativa referência e justificação relativa à variação de parâmetros apresentada (que deveria constar de memória), a variação encontra-se dentro do valor até 3% previsto no n.º 8 do art.º 27.º do RJUE e cumprem com os parâmetros urbanísticos do RPDM para a classe de espaço residencial, bem como se mantém inalterados os alinhamentos previstos no loteamento.

3.2.1. Não obstante de acordo com a mesma norma esta variação consubstancia uma alteração simplificada à licença de loteamento a aprovar por simples deliberação da CM.

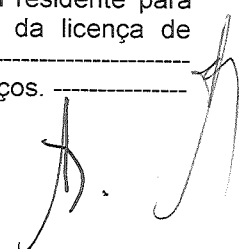
O facto de este tipo de alteração se encontrar expressamente prevista no art.º 27.º do RJUE, referente à alteração das licenças de loteamento, implica concluir que a mesma tem que ser promovida antes de se poder autorizar, para o respetivo lote, uma edificação que corresponda aquela variação. Em termos práticos, uma autorização que defina uma variação de 3% da área de implantação, construção, sem que a alteração da licença de loteamento tenha sido promovida determina a invalidade do ato de admissão da comunicação prévia ou da aprovação da licença por violação da licença de loteamento, invalidade que funciona na sua forma mais grave de nulidade (art.º 68.º, alínea a) do RJUE).

4. Neste sentido, só após a alteração ao loteamento é que se poderá apreciar e aprovar o projeto de arquitetura do lote 15.

5. Acresce informar que tratando-se de uma alteração de loteamento simplificada, sujeita a simples aprovação da câmara municipal, em termos registais, entende-se que é a certidão da deliberação da câmara que servirá de título de registo (nada se opondo, em termos urbanísticos, a que esse registo se cinja ao lote afetado pela variação de 3%), será então o ato administrativo da aprovação que terá reflexos registais.

Assim, e pelo informado, deve a presente informação ser remetida a despacho do Sr. Presidente para efeitos de deliberação camarária no sentido de se proceder à alteração simplificada da licença de loteamento com base na variação do número de fogos até 3%."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----



8.4. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 1/2017
CORRESPONDENTE AO PROCEDIMENTO LU-URB 2/2016 CUJO REQUERENTE É SONAE R. P.
RETAIL PROPERTIES, S.A.,

- Presente informação interna nº 612, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 1205, em 17/02/2017, que se transcreve: "No seguimento do despacho do Sr. Presidente e conforme informação do Sr. Chefe de Equipa do GPPDE, datados de 16/02/2017, remete-se a aprovação camarária o pedido de prorrogação de prazo por 30 dias ao alvará de licença de obras de urbanização nº1/2017 correspondente ao procedimento LU-URB 2/2016, cujo requerente é SONAE R. P. Retail Properties, S.A.. Nos termos do nº 3 do artigo 53º do RJUE, não se vê inconveniente no seu deferimento, no entanto e uma vez que se trata de obras de urbanização aprovadas pela Câmara Municipal, submete-se o presente pedido de prorrogação de prazo, a deliberação camarária." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, autorizando a prorrogação do prazo nela referida. -----

8.5. - ALTERAÇÃO AO LOTE Nº 18 DO LOTEAMENTO DAS RAPOSEIRAS, ALVARÁ DE LOTEAMENTO
1/2014, CUJA REQUERENTE É SANDRA MARIA CARDOSO MARTINS

- Presente informação interna nº 660, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 1284, em 21/02/2017, que se transcreve: "No seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 20/02/2017, face ao pedido de alteração de loteamento, no procedimento LU-ALL 3/2016 cujo requerente é Sandra Maria Cardoso Martins, remete-se a aprovação camarária a alteração ao lote nº 18 do loteamento das Raposeiras, com alvará de loteamento 1/2014, sito no lugar das Raposeiras da União de freguesias Ponte da Barca, V.N. Muía, Paço Vedro Magalhães.

Assim, e no seguimento das informações técnicas que se anexam, e que transcrevo:

«1. No âmbito do procedimento de consulta aos proprietários do loteamento, conforme determina o n.º 3, do artigo 27.º, do RJUE, não foi apresentada qualquer oposição à proposta de alteração em análise.

2. Conforme parecer técnico datado de 05/01/2017, bem como face ao desenho urbano existente, não se justifica a cedência (resultante de outras necessidades verificadas/informadas para a área do loteamento) naquele local, de novos espaços de equipamento e de utilização coletiva ou de estacionamento, art.º 78.º do RPDM. Não obstante, é necessário que haja lugar ao pagamento de compensação ao município nos termos do n.º 4, do artigo 44.º, do RJUE.

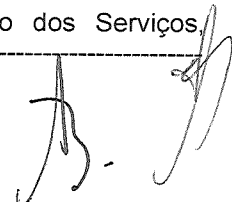
2.1. Nos termos do previsto nos artigos 50.º e 51.º do Regulamento Municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, não havendo lugar à cedência de área para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos (A na formula) ou n.º de lugares de estacionamento (Ne na formula), de acordo com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis resulta, ainda assim, compensação ao município (conforme aplicação das fórmulas) de 49,94 m2 de área resultante do aumento da área total de construção definida no alvará para o lote em causa, designadamente para cedência de área para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos.

Quanto ao estacionamento, não havendo aumento do numero de fogos nem alteração de uso do lote, entendemos não haver lugar à cedência de mais lugares de estacionamento do que os previstos no alvará de loteamento.

3. De acordo com informação técnica emitida e em conformidade com o atrás exposto não se vê inconveniente na aprovação da alteração de loteamento solicitada.

4. Deve ser requerida a emissão de aditamento ao alvará de loteamento, no prazo de 1 ano a contar da notificação do ato de licenciamento, art.º 76.º do RJUE.»

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, autorizando a alteração ao loteamento nela referida. -----



PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**12.1. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTIAGO DE SAMPRIZ
- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Considerando que, nos termos da alínea o), nº. 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz solicitar, em 23/02/2016, apoio financeiro do Município para obras de construção de casas de banho junto à Igreja Paroquial de Sampriz;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº. 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz, pessoa coletiva nº. 501 791 442, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre José Miranda da Costa, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº. 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para apoiar a construção de casas de banho junto à Igreja Paroquial de Sampriz ;

Cláusula 2ª.

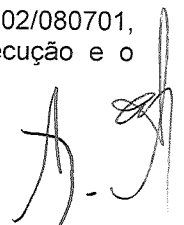
A Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz a verba de 10.000,00€ (dez mil euros).

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da classificação orçamental 0102/080701, registada sob o compromisso nº. 1100/2016, de acordo com as opções do plano em execução e o



orçamento em vigor.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz.

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de de 2017.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

António Vassalo Abreu

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz

Padre José Miranda da Costa"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.2. - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DO CENTRO HISTÓRICO

- Fim do período de discussão pública -

- Presente informação interna nº 783, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registado sob o nº 1548, em 27/02/2017, que se transcreve: "Terminado o período de discussão pública relativa à ORU do Centro Histórico de Ponte da Barca, e em conformidade com o art.º 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, submete-se à Câmara Municipal e posterior envio para aprovação pela Assembleia Municipal o relatório de ponderação da discussão pública e o relatório final da ORU." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos Serviços e, em cumprimento do nº 1 do artº 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, remeter à Assembleia Municipal o relatório de ponderação da discussão pública e o relatório final da ORU, para efeitos de aprovação. -----

12.3. - PROGRAMA NACIONAL DE MARCHA E CORRIDA

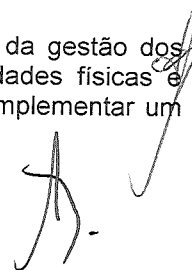
- Proposta -

- Aprovação de Minuta de Protocolo -

- Pela senhora Vereadora da Cultura, Turismo e Desporto, Sílvia Torres, foi presente a proposta que se transcreve: "O Instituto Português do Desporto e da Juventude, IP. desenvolveu em conjunto com a Federação Portuguesa de Atletismo, a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto e no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos, o Programa Nacional de Marcha e Corrida que visa a promoção da prática da marcha e corrida com uma forte preocupação na implementação de estilos de vida mais saudáveis.

O Programa Nacional de Marcha e Corrida é um compromisso de natureza desportiva e recreativa que converge para uma ação concertada de união de esforços e de elevada responsabilidade social, através da criação dos Centros de Marcha e Corrida nos Municípios Aderentes.

A Câmara Municipal, no âmbito das atribuições do pelouro do desporto e lazer ao nível da gestão dos equipamentos e instalações desportivas, bem como na promoção e realização de atividades físicas e desportivas que fomentem a utilização válida do tempo livre de cada indivíduo, pretende implementar um



Centro Municipal de Marcha e Corrida.

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios;

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;

Considerando que o desporto adequado para todos constitui um dos pilares para um estilo de vida saudável, a par da alimentação equilibrada, contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população;

Considerando que as evidências científicas mostram que a atividade física regular e o desporto beneficiam, física, social e mentalmente toda a população, homens ou mulheres, de todas as idades, incluindo pessoas com incapacidades;

Considerando que o Município de Ponte da Barca pretende reforçar as boas práticas existentes, disponibilizando o apoio técnico necessário para qualificar a atividade voluntária e espontânea ao nível da marcha e corrida, contribuindo, para o aumento do número de praticantes e intervindo de forma eficaz na promoção da saúde, no combate ao sedentarismo e no desenvolvimento de um ambiente social encorajador de um estilo de vida ativo;

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem infraestruturas privilegiadas: ecovia e ciclovias e que o seu território se insere na área considerada pela UNESCO como Reserva Mundial da Biosfera com valores naturais únicos que se devem preservar e valorizar;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres do desporto e que conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias desportivas e que promovam a saúde.

Propõe-se à Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a adesão ao Programa Nacional de Marcha e Corrida e a aprovação da minuta de protocolo com a Federação Portuguesa de Atletismo, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, tendo em vista a Criação do Centro de Marcha e Corrida de Ponte da Barca.

Ponte da Barca, 01 de março de 2017

A Vereadora da Cultura, Turismo e Desporto

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres"

**PROTOCOLO
ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO E
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**

Considerando que a promoção da saúde e do bem estar são, cada vez mais, uma preocupação na sociedade moderna;

Considerando que a prática regular de exercício físico contribui para atenuar os problemas associados à inatividade física e ao sedentarismo progressivo, tais como: obesidade, cancro, doenças cardíacas, hipertensão arterial, colesterol elevado, diabetes, osteoporose, depressão e morte prematura;

Considerando que a caminhada e a corrida são as atividades físicas que pelas suas características e benefícios proporcionados a quem a pratica, melhor se adequam aos benefícios para a saúde e qualidade de vida;

Considerando que o Instituto do Português do Desporto e da Juventude, I.P. desenvolveu em conjunto com a Federação Portuguesa de Atletismo, a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, o Programa Nacional de Marcha e Corrida;

Considerando que Programa Nacional de Marcha e Corrida (PNMC) é um projeto nacional no âmbito da marcha e corrida e tem como compromisso promover a prática desportiva, nomeadamente, a caminhada e a corrida;

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição



da República Portuguesa;

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios;

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte da Barca, no uso das atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhada, ao nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades por forma a rentabilizar os seus meios e recursos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim entre:

A Federação Portuguesa de Atletismo, com sede no Largo da Lagoa, nº15-B, 2795-116 Linda-a-Velha, aqui representada pelo seu Presidente, Jorge Vieira, atuando como primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediada na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, atuando como instituição proponente e segundo outorgante.

Nos termos do disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea u), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivos

1. Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

1.1. A promoção e o incentivo à prática desportiva em geral e da prática da marcha e da corrida de forma regular em particular, junto da população portuguesa;

1.2. Combater os hábitos de sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população portuguesa através de uma prática desportiva regular muito eficaz na obtenção deste objetivo;

1.3. Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (autarquias, organizações de provas, clubes, associações desportivas, escolas, entre outras) para se constituir um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática da marcha e corrida;

1.4. Disponibilizar um conjunto de serviços regionais e nacionais de apoio a uma prática consciente, orientada e regular da marcha e da corrida;

1.5. Fomentar a criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo da marcha e da corrida;

1.6. Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social encorajador de um estilo de vida ativo.

Cláusula 2ª

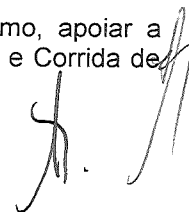
Competências da FPA/PNMC

1. Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida;

2. Fornecer suporte técnico à criação do Centro de Marcha e Corrida (CMC) e na promoção dos Planos de desenvolvimento do atletismo através do PNMC.

3. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o número de Centros e praticantes no âmbito do PNMC;

4. Através das respetivas Direções Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, apoiar a comunicação, promoção e divulgação de todas as atividades do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ponte da Barca;



5. Rentabilizar e dar maior impacto a todas as boas práticas desenvolvidas pela autarquia através das Delegações Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, fomentando ainda a ligação com coletividades desportivas, associações desportivas, atletas e organismos do poder local para uma maior mobilização e rentabilização de meios;
6. Garantir a formação de quadros técnicos qualificados, através de cursos e ações de formação específicas, associados ao programa e para integrar o Centro Municipal de Marcha e Corrida;
7. Cofinanciar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento dos Centros Municipais de Marcha e Corrida devidamente aprovados;
8. Fiscalizar periodicamente as condições de funcionamento dos Centros Municipais de Marcha e Corrida;
9. Inscrever os participantes na seguradora do PNMC, logo após a receção da respetiva ficha de inscrição acompanhada do comprovativo de pagamento;
10. Proporcionar informação atualizada dos participantes inscritos no PNMC;
11. Conceder apoio técnico e fornecer tutoria técnica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 3ª **Competências da Câmara Municipal**

1. Criação de condições e estruturas de apoio à realização das atividades a efetuar no âmbito deste Protocolo, em função da disponibilidade de infra estruturas existentes no Município, nomeadamente o espaço físico que funcionará como gabinete de apoio ao Centro Municipal de Marcha e Corrida;
2. Garantir e coordenar as condições de funcionamento do Centro (espaços de prática limpos, seguros e com indicação de diferentes percursos, balneários e estruturas de apoio aos praticantes);
3. Garantir o nível de qualificação dos técnicos que orientam e supervisionam as atividades do Centro no âmbito do presente protocolo de acordo com o Dec. Lei nº 248-A/2008;
4. Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do Centro Municipal de Marcha e Corrida, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da Internet e através de outros meios de comunicação locais existentes;
5. Manter uma ligação regular com a coordenação do Programa, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e praticantes;
6. Enviar à FPA sempre que possível no início de cada época (Setembro), o plano de atividades do CMC que fixará as ações concretas a realizar e as condições da sua realização, podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas.

Cláusula 4ª **Vigência**

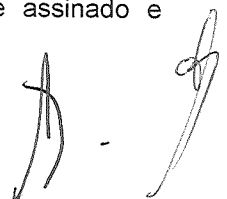
O presente protocolo entra em vigor com a assinatura das entidades envolvidas na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos período de um ano e nas mesmas condições, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das entidades.

Cláusula 5ª **Casos Omissos**

Eventuais casos omissos verificados na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidos conjuntamente pelas partes signatárias do mesmo.

O presente Protocolo será elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos _____ de março de 2017.



O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo
Jorge António de Campos Vieira
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Protocolo a celebrar. -----

12.4. - IV EDIÇÃO BARCA JOVEM - Proposta -

- Pelo senhor Vereador da Saúde, Ação Social e Juventude, foi presente a proposta que se transcreve: "No âmbito das atribuições do pelouro da Juventude e de acordo com o previsto no Plano de Atividades Municipal pretende-se levar a cabo, de 13 a 16 de julho de 2017, a IV edição do Barca Jovem.

A programação deste evento, dirigido à comunidade jovem de Ponte da Barca, contempla diversas atividades de carácter cultural, artístico, lúdico e desportivo, destacando-se um concerto musical, o concurso de jovens talentos, um peddy paper, atividades desportivas, espetáculos de teatro e de artes circenses. O Barca Jovem de 2017 pretende continuar a envolver o movimento associativo na organização do evento, com especial relevo na expressão teatral e na organização no II Trail Terras da Nóbrega que tem como objetivo a promoção da corrida pedestre na natureza das Terras Nóbrega, englobando três tipos de percursos: uma caminhada de 10 Km, um Trail Curto de 15 Km e um Trail Longo de 25Km.

À semelhança dos anos anteriores, a edição de 2017 prevê novidades que se mantêm fiéis ao objetivo de promoção da criatividade e estimulação dos jovens para a participação em atividades de expressão artística. Assim, propõe-se um Concurso para a seleção do "Hino do Barca Jovem" que pretende ser um elemento identificativo da iniciativa, a ser utilizado como instrumento de divulgação da promoção do Barca Jovem. Propõe-se, ainda, um Concurso de Fotografia que pretende fomentar o recurso à fotografia como instrumento que favorece uma abordagem comunicativa alternativa sobre um tema proposto: "A Juventude no teu Concelho".

Considerando que este evento tem ganho expressão junto da população jovem e que, a cada ano, se verificou uma crescente participação dos jovens nas atividades;

Considerando que o Barca Jovem aposta na mobilização da população jovem em torno de um programa diversificado de atividades que pretendem promover a sua participação ativa, a criatividade, a expressão artística, o conhecimento do concelho, a reflexão sobre os desafios que se colocam aos jovens, o desenvolvimento do sentido de cidadania, o associativismo e o convívio assente na ocupação saudável dos tempos livres e no desporto de aventura e da natureza;

Considerando que a IV edição do Barca Jovem mantém o objetivo de premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles próprios, em grupo ou individualmente, os atores e principais promotores das atividades;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Propõe-se à Câmara Municipal de Ponte da Barca no âmbito da organização do Barca Jovem 2016 e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos prémios a atribuir no âmbito das normas de participação do "Peddy Paper", do "Concurso Jovens Talentos", do Concurso "Hino do Barca Jovem" e do Concurso de Fotografia "A Juventude no teu Concelho", previstos no orçamento municipal de 2017, num total de 1.275€, nos seguintes termos:

a) Peddy Paper: consiste numa prova pedestre de orientação para equipas. Durante o percurso, os jovens passarão por vários pontos do património cultural da vila de Ponte da Barca, ao mesmo tempo terão de responder acertadamente a questões que incidem sobre as mais variadas temáticas da atualidade. A



atividade permite alertar os jovens para a importância de conhecer o património e a história do seu concelho, bem como os seus direitos e deveres enquanto cidadãos, premiando as equipas que melhor o fazem.

1º prémio: 100€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

2º prémio: 75€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

3º prémio: 50€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

b) Concurso de Jovens Talentos: consiste num espetáculo integralmente produzido com jovens que pretendem pôr à prova e dar a conhecer o seu talento. Este concurso permite incentivar a expressão artística, promover a participação dos jovens e permitir a divulgação de talentos em diversas áreas.

1º prémio: 200€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

2º prémio: 150€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

3º prémio: 75 € + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017 para os elementos da equipa.

c) Concurso "Hino do Barca Jovem": consiste na seleção de uma composição (música e letra) concorrente, com carácter inédito, textos em língua portuguesa sobre a temática da juventude ou do evento Barca Jovem.

Prémio da Obra Vencedora: 400,00€.

d) Concurso de Fotografia "A Juventude no teu Concelho": consiste competição de trabalhos de fotografia desenvolvidos sob o tema proposto, pretendendo-se dar visibilidade à expressão artística e criatividade dos jovens concorrentes através da organização de uma exposição pública os trabalhos de fotografia apresentados.

1º prémio: 100€ + Entrada Grátis no Festival Folk Celta 2017.

2º prémio: 75€ + Entrada Grátis no Festival Folk Celta 2017.

3º prémio: 50€ + Entradas Grátis no Festival Folk Celta 2017.

Ponte da Barca, 02 de março de 2017

O Vereador da Saúde, Ação Social e Juventude

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - LOJA SOCIAL

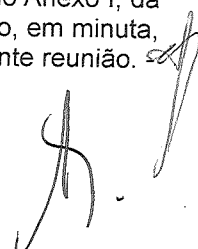
- Relatório Anual de Atividade – 2016 -

- Presente informação interna nº 817, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 1614, em 01/03/2017, que se transcreve: "Nos termos do previsto no art.º 26 do Regulamento da Loja Social de Ponte da Barca, o Serviço de Saúde, Ação Social e Juventude da Câmara Municipal "...elabora anualmente um Relatório de Atividades da Loja Social do qual dá conhecimento, durante o primeiro trimestre de cada ano, à Câmara Municipal, à Assembleia Municipal e ao Conselho Local de Ação Social." Assim, submete-se à apreciação superior o Relatório em anexo devendo, em caso de concordância, ser dado conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo o assunto ser remetido ao Órgão Deliberativo para a mesma finalidade. -----

12.6. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----



PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

